

Lei nº 72.

Blumenau: - Autoriza o Poder Executivo Municipal - a adquirir, independente de concorrência pública, - um lote de Terrenos situado nesta Cidade e medindo 9.315 metros quadrados.

A Câmara Municipal de Ibiráti, Estado - do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de H. Alimpio Maier de Jesus - um lote de Terrenos, situado na quadra nº 56, lote nº 194, da planta cadastral da Cidade, com área superficial de nove mil e trezentos e setenta e cinco mil e cinco de metros quadrados de fundos, pelo preço de R\$ 4.500,00 - (quatro mil e quinhentos e cinquenta).

P. Cláus: - Igará em sua epígrafe d'ê, será incorporado ao Festimônio Municipal e destinare-se à, à construção de Ibras Bélicas.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial de R\$ 6.000,00 (seis mil e cinquenta) para atender as despesas com a compra do terreno.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiráti, aos 9 de Setembro de 1.958.

Ernesto Joubert d. Oliveira
Prefeito Municipal.